



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 28/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 08 de Fevereiro 2023

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Convênio de Cooperação Nº 04/2023, Cessão de Servidor Público Vagner Romão Mendes, que entre si Celebram o Município de Congonhas e o Legislativo Municipal de Congonhas, para ciência e controle.

Congonhas, 08 de Fevereiro 2023

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 424/2023
Data: 09/02/2023 - Horário: 13:30
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONVÊNIO Nº 04/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONGONHAS.

Processo Administrativo 9773/2020

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.752.446/0001-02, representado por seu Prefeito, **Cláudio Antônio de Souza**, inscrito no RG n.º M1.652.882 e no CPF 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva, inscrito no RG n.º M1.004.182 e no CPF n.º 245.219.906-06, denominado **CEDENTE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, **Igor Jonas Souza Costa**, denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a cessão do servidor público municipal Vagner Romão Mendes, matrícula 38961, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para o exercício das funções inerentes ao seu cargo e formação na Câmara Municipal de Vereadores, com ônus para o **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

2.1 – São obrigações do **CEDENTE**:

- a) Providenciar a adequação funcional do servidor cedido junto ao Poder Executivo Municipal, legalizando a sua situação;
- b) arcar com o ônus da remuneração do servidor;
- c) garantir os direitos e vantagens atuais e futuros inerentes ao cargo efetivo do servidor cedido;
- d) arcar com os encargos que compõem a remuneração do servidor, inclusive os previdenciários e tributários;
- e) responsabilizar-se pela publicação deste instrumento e de quaisquer atos dele decorrentes no Diário Eletrônico do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

2.2 – São obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) Promover a lotação do servidor cedido nas atividades expressamente vinculadas às ações relacionadas ao objeto da cessão;
- b) informar ao CEDENTE qualquer alteração na relação funcional com o servidor em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento ou, caso seja possível, antes do acontecimento, mediante ofício escrito e protocolo de recebimento;
- c) conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor cedido, observada a legislação em vigor e as normas internas do CEDENTE, de modo que, ao retornar, não ocorra nenhuma pendência na sua vida funcional;
- d) solicitar, quando do interesse, a prorrogação de vigência deste instrumento, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término, com a devida justificativa;
- e) arcar com diárias de viagem e serviço do legislativo, na forma da legislação aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Congonhas;
- f) reembolsar despesas com plano de saúde familiar, na forma da Lei Municipal n.º 3.312/2013, enquanto durar a cessão.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Convênio de Cooperação Técnica terá vigência da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIDOR

4.1 - O servidor não sofrerá prejuízos de direitos e vantagens inerentes ao seu cargo efetivo, nem na contagem de seu tempo de serviço enquanto estiver à disposição da CESSIONÁRIA, que será considerado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

5.2 - Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, a qualquer tempo, unilateralmente ou em comum acordo entre as partes, por inadimplência ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

5.3 - As partes deverão comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e com ciência do servidor, qualquer intenção de alterar ou de rescindir o presente termo, mediante ofício escrito e protocolo de recebimento.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 - O CEDENTE publicará o extrato deste instrumento no Diário Eletrônico do Município.
6.2 - O CEDENTE encaminhará à CESSIONÁRIA cópia do extrato referido na cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio de Cooperação Técnica e para definir responsabilidades e punições, em caso de inadimplência.

As partes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 01 de janeiro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Antônio Mendes da Silva
Secretário M. de Planejamento e Gestão

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 31 de Janeiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3119

CLÁUSULA QUARTA

O prazo para o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula anterior será o acima fixado, sendo improrrogável.

Durante a vigência deste Termo ficaram suspensas em relação a compromissárias os processos sanitários existentes que tenham relação com o licenciamento sanitário, bem como este não poderá ser exigido da Compromissária em processos licitatórios realizados pelo Município de Congonhas.

CLÁUSULA QUINTA

A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar ao COMPROMITENTE, relatório a cada vencimento dos prazos assinalados, comprovando o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento das obrigações assumidas nos prazos estabelecidos importará na suspensão imediata da atividade e no pagamento de multa diária, no valor de R\$500,00 (trezentos reais), sem prejuízo da propositura das ações judiciais cabíveis.

E por estarem compromissados, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor, cabendo um exemplar a cada um dos signatários.

Congonhas/MG, 26 de janeiro de 2023.

Claudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Thomás Lafetá Alvarenga
Procurador Geral do Município

Rodrigo Mendes
Secretário Municipal de Educação

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde

Graciléia Perpétua Dias Barbosa
Representante Legal do Centro Educacional Trenzinho Mágico

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO Nº 04/2023, COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONGONHAS

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.752.446/0001-02, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG n.º M1.652.882 e no CPF 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva, inscrito no RG n.º M1.004.182 e no CPF n.º 245.219.906-06, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Igor Jonas Souza Costa. Objeto: cessão do servidor público municipal ~~Vagner Romão Mendes~~, matrícula 38961, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para o exercício das funções inerentes ao seu cargo e formação na Câmara Municipal de Vereadores, com ônus para o CEDENTE. Vigência: 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas, Igor Jonas Souza Costa, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/44, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Exonera Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo n.º 870/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Darliane Aparecida Gabriel Mariano do cargo em comissão de Assessor IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de janeiro de 2023.